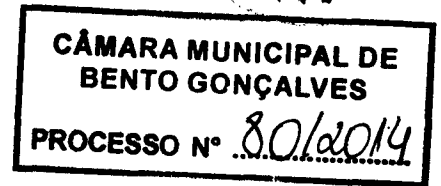
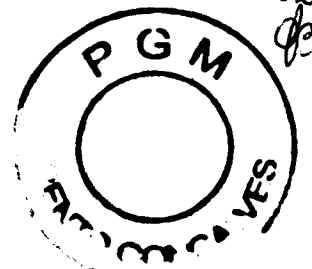


**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**



Of. nº 51/2014 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 16 de abril de 2014.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 51, que "AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.000,00".

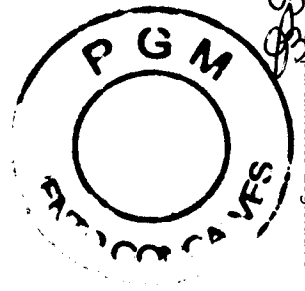
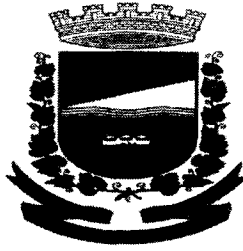
O Setor de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, solicitou que fosse encaminhado a esse Egrégio Poder Legislativo Projeto de Lei autorizando a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais) na unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura.

Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no art. 1º do projeto de lei, a redução orçamentária apurada na fonte de recurso descrita no art. 2º do projeto de lei.

A abertura do crédito especial constante no art. 1º do projeto de lei se dá em virtude da necessidade de enquadrar a dotação orçamentária na categoria correta.

O projeto/atividade 1287 – Pontos de Leitura contempla o reconhecimento de iniciativas e projetos de incentivo à leitura em diversos locais, como bibliotecas comunitárias, pontos de cultura, hospitais, sindicatos, presídios, associações comunitárias e outros.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador VALDECIR RUBBO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

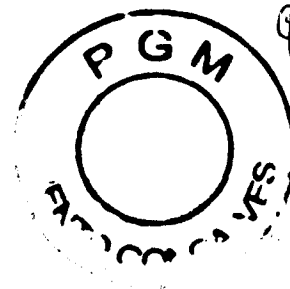
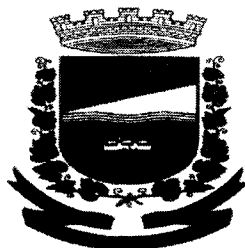
Dessa forma, necessário abrir um crédito especial no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), na categoria 3.3.50.41 Contribuições, tendo em vista que conforme Lei Municipal nº 5708/2013, o projeto/atividade - Pontos de Leitura foi aprovado em categoria inadequada, sendo necessária a adequação da mesma por se tratar de um valor a ser utilizado para contribuições.

Portanto, segue o incluso Projeto de Lei para análise e deliberação desse Egrégio Poder Legislativo.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, em regime de urgência, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal



Departamento Legislativo - 17 Apr 2014 15:52 003

**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

PROJETO DE LEI Nº 51, DE 16 DE ABRIL DE 2014

AUTORIZA O MUNICÍPIO A
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO
VALOR DE R\$ 1.000,00.

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), na unidade orçamentária que segue:

Órgão18 Secretaria Municipal da Cultura
Unidade.....01 Secretaria Municipal da Cultura
Função13 Cultura
Subfunção392 Difusão Cultural
Programa371 Desenvolvimento Cultural
Projeto/Atividade.....1287 Pontos de Leitura
Categoria3.3.50.41 Contribuições - 1365
Recurso.....1114 Pontos de Leitura
Valor.....R\$ 1.000,00

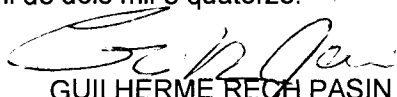
Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão18 Secretaria Municipal da Cultura
Unidade.....01 Secretaria Municipal da Cultura
Função13 Cultura
Subfunção392 Difusão Cultural
Programa371 Desenvolvimento Cultural
Projeto/Atividade.....1287 Pontos de Leitura
Categoria3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - PJ - 787
Recurso.....1114 Pontos de Leitura
Valor.....R\$ 1.000,00

Art. 3º A abertura do crédito especial constante no art. 1º, se dá em virtude da necessidade de adequação do recurso na categoria 3.3.50.41 Contribuições, para fins de continuação do projeto/atividade.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e quatorze.


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal